



DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021

EMENTA: Dispõe sobre suspensão de aulas regulares presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID – 19) previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; c/c Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO que a OMS - Organização Mundial de Saúde passou a recomendar o uso comunitário de máscaras como medida destinada a diminuir o risco de contaminação, tendo em seguida os planos nacional e regional estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, inclusive pelo Comitê Científico do Consórcio Nordeste, constituído para o enfrentamento da pandemia,

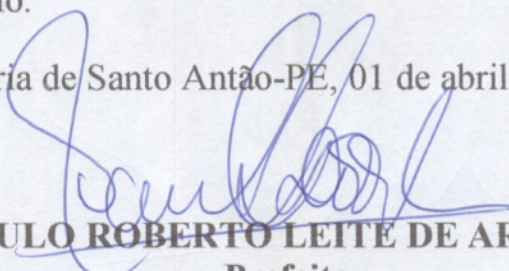
DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, até ulterior deliberação ou ordem em sentido contrário, as aulas regulares presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino a partir de **01/04/2021** até **30/04/2021**; cabendo a Secretaria Municipal de Educação estabelecer medidas visando as **Aulas Remotas** durante esse período.

Parágrafo Único - Recomenda-se as escolas e estabelecimentos de ensino particulares que sigam as orientações das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e suas representações sindicais, ou suspendam as aulas regulares presenciais no **período de 01 a 30 de abril de 2021**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão-PE, 01 de abril de 2021.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito